



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

**ANO XI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2278**

**Ji-Paraná (RO), 24 de março de 2016**

### SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 01
LEIS.....	PÁG. 04
NOTIFICAÇÃO.....	PÁG. 05
PORTARIAS.....	PÁG. 05

### DECISÕES DO PREFEITO

#### PROCESSO 1-3532/2014 – Vol. I, II e III

**INTERESSADO:** SET JI Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano

**ASSUNTO:** Vales estudantis

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação de prazo ao Convênio n. 009/PGM/PMJP/2014, celebrado com SETI – Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano do Interior de Rondônia, cujo objeto consiste no repasse de recursos financeiros para custear o transporte coletivo utilizado pelos estudantes.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos Parecer Jurídico n. 256/PGM/PMJP/2016, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** a prorrogação de prazo ao Convênio n. 009/PGM/PMJP/2014 até o dia **31 de dezembro de 2016**.

À PGM para elaboração do competente termo.

Ji-Paraná, 22 de março de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO 1-13572/2015

**INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito

**ASSUNTO:** Contratação de serviços de terceiros e aquisição de material de consumo.

À Comissão Permanente de Licitação  
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotado na contratação de serviços de terceiros e aquisição de material de consumo, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

Informa-nos a CPL às fls. 26, que o caso em comento encontra-se respaldado no inciso II do artigo 24 da Lei Federal n. 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** a abertura do procedimento *Dispensando-se a Licitação*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 22 de março de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO 1-15448/2015

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde

**ASSUNTO:** Aquisição de material de consumo (equipamentos de proteção individual)

À Comissão Permanente de Licitação  
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotado na aquisição de material de consumo (equipamentos de proteção individual), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Informa-nos a CPL às fls. 37, que o caso em comento enquadra-se respaldado no inciso II do artigo 24 da Lei Federal n. 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** a abertura do procedimento *Dispensando-se a Licitação*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 22 de março de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO 1-2608/2016

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação

**ASSUNTO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de hospedagem.

À Comissão Permanente de Licitação  
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotado na formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de hospedagem, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão Presencial*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 22 de março de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO 1-2647/2016

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Planejamento

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para obra na piscina aquecida no Centro de Convivência do Idoso – CCI.

À Comissão Permanente de Licitação  
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotado na contratação de empresa para realização de obra na piscina aquecida no Centro de Convivência do Idoso, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Carta Convite*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 22 de março de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 1-2320/2016

**INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito

**ASSUNTO:** Diárias  
À Secretaria Municipal de Fazenda  
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas ao Senhor Prefeito **Jesualdo Pires**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Estando os autos instruídos com as devidas documentações, e não tendo sido apontada nenhuma irregularidade pela Controladoria Geral do Município, conforme o Parecer n. 496/CGM/2016 (fls. 35), **APROVO** a presente prestação de contas.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 22 de março de 2016.

**JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 0007/GAB/PM/JP/2013

#### PROCESSO Nº 1-2322/2016

**INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito

**ASSUNTO:** Diárias  
À Secretaria Municipal de Fazenda  
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor de **Mário Leonardo Martins Rodriguez**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Estando os autos instruídos com as devidas documentações, e não tendo sido apontada nenhuma irregularidade pela Controladoria Geral do Município, conforme Parecer n. 501/CGM/2016 (fls. 36), **APROVO** a presente prestação de contas.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 22 de março de 2016.

**JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 0007/GAB/PM/JP/2013

#### PROCESSO Nº 1-2501/2016

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Fazenda

**ASSUNTO:** Diárias

À Secretaria Municipal de Fazenda  
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas ao Secretário Municipal de Fazenda **Luiz Fernandes Ribas Motta**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Estando os autos instruídos com as devidas documentações, e não tendo sido apontada nenhuma irregularidade pela Controladoria-Geral do Município, com base no Parecer n. 495/CGM/2016 (fls. 29), **APROVO** a presente prestação de contas.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 22 de março de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 1-8140/2015

**INTERESSADA:** Erica Ignes de Oliveira

**ASSUNTO:** Licença para tratar de interesses particulares

À Secretaria Municipal de Administração  
Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Erica Ignes de Oliveira**, requerendo licença para tratar de assuntos particulares.

Com base no Parecer Jurídico juntado às fls. 54/55, exarado pela Procuradoria Geral do Município, **DEFIRO** a solicitação feita pela servidora.

**Publique-se.**  
**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 22 de março de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

### DECRETOS

**DECRETO N. 5888/GAB/PM/JP/2016**  
23 DE MARÇO DE 2016

Nomeia Comissão Especial para verificação de área a ser desafeta, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando nº 298/PGM/2016,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada Comissão Especial para verificar a possibilidade de desafetação de parte da Rua Brasília entre T-13 e T-14, discriminando o valor de mercado dos imóveis, composta pelos membros a seguir nominados, que atuarão sob a presidência do primeiro:

- I** – Adelmo Apolinário da Silva;
- II** – Vladimir José Chagas;
- III** – Edinei Vicente de Carvalho.

**Art. 2º** Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar do recebimento do presente decreto pelo Presidente da Comissão.

**Art. 3º** Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância, os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

**Art. 4º** A Comissão Especial ora nomeada deverá apresentar relatório conclusivo de seus trabalhos à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de março de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 5889/GAB/PM/JP/2016**  
23 DE MARÇO DE 2016

Nomeia Erlem Priscila da Silva Soares, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO para ocupar o cargo de Técnica em Radiologia.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando nº 249/GGRH/SEMAD/2016,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Erlem Priscila da Silva Soares** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Técnica em Radiologia**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO, homologado pelo Decreto n. 2605/GAB/PM/JP/2014.

**Parágrafo único.** A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **24 horas**.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de março de 2016.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de março de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 5890/GAB/PM/JP/2016**  
23 DE MARÇO DE 2016

Nomeia Jader James Colares da Rocha Júnior, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO para ocupar o cargo de Técnico em Radiologia.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do Memorando nº 249/GGRH/SEMAD/2016,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Jader James Colares da Rocha Júnior** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Técnico em Radiologia**, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO, homologado pelo Decreto n. 2605/GAB/PM/JP/2014.

**Parágrafo único.** O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **24 horas**.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de março de 2016.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de março de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 5891/GAB/PM/JP/2016**  
23 DE MARÇO DE 2016

Nomeia Irene de Castro Rezende da Silva, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO para ocupar o cargo de Técnica em Enfermagem.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando nº 249/GGRH/SEMAD/2016,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Irene de Castro Rezende da Silva** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Técnica em Enfermagem**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO, homologado pelo Decreto n. 2605/GAB/PM/JP/2014.

**Parágrafo único.** A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de março de 2016.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de março de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 5892/GAB/PM/JP/2016**  
23 DE MARÇO DE 2016

Nomeia Renata Perfetti de Souza, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO para ocupar o cargo de Técnica em Enfermagem.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do Memorando nº 249/GGRH/SEMAD/2016,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Renata Perfetti de Souza** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Técnica em Enfermagem**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO, homologado pelo Decreto n. 2605/GAB/PM/JP/2014.

**Parágrafo único.** A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de março de 2016.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de março de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 5893/GAB/PM/JP/2016**  
23 DE MARÇO DE 2016

Nomeia Letícia Carolina de Oliveira, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO para ocupar o cargo de Professora Nível II.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando nº 249/GGRH/SEMAD/2016,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Letícia Carolina de Oliveira** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Professora Nível II**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO, homologado pelo Decreto n. 2605/GAB/PM/JP/2014.

**Parágrafo único.** A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **25 horas**.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de março de 2016.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de março de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 5894/GAB/PM/JP/2016**  
23 DE MARÇO DE 2016

Nomeia Poliana Borchardt, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO para ocupar o cargo de Assistente Social (SEMUSA).

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do Memorando nº 249/GGRH/SEMAD/2016,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Poliana Borchardt** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Assistente Social (SEMUSA)**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO, homologado pelo Decreto n. 2605/GAB/PM/JP/2014.

**Parágrafo único.** A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de março de 2016.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de março de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

**Jesualdo Pires**  
Prefeito

**Marcito Pinto**  
Vice-Prefeito

**José Antônio Cisonetti**  
Chefia de Gabinete

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Leni Matias**  
Procuradoria Geral do Município

**Elias Caetano da Silva**  
Controladoria Geral do Município

**Jair Eugênio Marinho**  
Secretaria Municipal de Administração

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Fundo Municipal de Previdência

**Renato Antônio Fuverki**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Waldecy José Gonçalves**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Leni Matias**  
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Kátia Regina Casula**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Cláudia Regina Abreu**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Leiva Custódio Pereira**  
Secretaria Municipal de Educação

**Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Walter Arnaldo Pereira Leitão**  
Autarquia Municipal de Trânsito (AMT)

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Carlos Magno Ramos**  
Sec. de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Arislândio Borges Saraiva**  
Secretaria Municipal de Governo

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social

**DECRETO N. 5895/GAB/PM/JP/2016**  
23 DE MARÇO DE 2016

Revoga o Decreto nº 0431/GAB/PM/JP/2013, que regulamenta a Lei Municipal nº 2373, de 10 de janeiro de 2013.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a Recomendação n. 010/2015, da 4ª Promotoria de Justiça de Ji-Paraná, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 0431/GAB/PM/JP/2013, que regulamenta a Lei Municipal nº 2373, de 10 de janeiro de 2013, que concede gratificação de produtividade aos servidores públicos municipais.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de abril de 2016.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de março de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 5896/GAB/PM/JP/2016**  
23 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167,VI,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2844, de 07 de julho de 2015, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica transposto o montante de **R\$ 44.500,00** (quarenta e quatro mil e quinhentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
397 12.366.0002.2028.0000 FOPAG - FUNDEB 60% - EJA 4.500,00  
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 042 FUNDEB 60%

285 12.365.0003.2027.0000 FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Infantil - Pré-Escola 4.000,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 044 FUNDEB 40%

294 12.365.0003.2030.0000 FOPAG - FUNDEB 60% - Ensino Infantil - Pré-Escola 36.000,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 042 FUNDEB 60%

§ 2º Redução (-):

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
222 12.361.0002.2029.0000 FOPAG - FUNDEB 60% - Ensino Fundamental -36.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 042 FUNDEB 60%

225 12.361.0002.2029.0000 FOPAG - FUNDEB 60% - Ensino Fundamental -4.500,00  
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 042 FUNDEB 60%

404 12.366.0002.2103.0000 Manutenção EJA - FUNDEB 40% -500,00  
3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 044 FUNDEB 40%

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

405 12.366.0002.2103.0000 Manutenção EJA - FUNDEB 40% -500,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 044 FUNDEB 40%

406 12.366.0002.2103.0000 Manutenção EJA - FUNDEB 40% -500,00  
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 044 FUNDEB 40%

407 12.366.0002.2103.0000 Manutenção EJA - FUNDEB 40% -500,00  
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 044 FUNDEB 40%

408 12.366.0002.2103.0000 Manutenção EJA - FUNDEB 40% -500,00  
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 044 FUNDEB 40%

409 12.366.0002.2103.0000 Manutenção EJA - FUNDEB 40% -500,00  
3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 044 FUNDEB 40%

410 12.366.0002.2103.0000 Manutenção EJA - FUNDEB 40% -500,00  
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 044 FUNDEB 40%

411 12.366.0002.2103.0000 Manutenção EJA - FUNDEB 40% -500,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 044 FUNDEB 40%

**Art. 2º** A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2844/2015 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de março de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 5897/GAB/PM/JP/2016**  
23 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2891, de 03 de dezembro de 2015, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais) para reforço das dotações vigentes:

02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica  
544 10.301.0004.2101.0000 Manutenção dos Serviços do PAB 20.000,00  
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 102 PAB - Fixo

02 07 12 Fundo Mun. Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar  
653 10.302.0005.2154.0000 Teto Municipal Rede Viver S/ Limites 15.000,00  
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 190 Rede viver s/limites - CER  
02 07 13 Fundo Mun.Saúde - 3º Bloco - Vigilância em Saúde  
717 10.305.0004.2063.0000 Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 20.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 113 Epidemiologia e Controle de Doenças

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica  
536 10.301.0004.2101.0000 Manutenção dos Serviços do PAB -20.000,00  
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 102 PAB - Fixo

02 07 12 Fundo Mun. Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar  
652 10.302.0005.2154.0000 Teto Municipal Rede Viver S/ Limites -15.000,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 190 Rede viver s/limites - CER

02 07 13 Fundo Mun. Saúde - 3º Bloco - Vigilância em Saúde  
700 10.305.0004.2063.0000 Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde -20.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 113 Epidemiologia e Controle de Doenças

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de março de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 5898/GAB/PM/JP/2016**  
23 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167,VI, e

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2844, de 07 de julho de 2015,

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica transferido o montante de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
1315 08.244.0008.2014.0000 Casa da Família - Centro de Referência da Assistência Social - 10.000,00  
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
018 001 Recursos próprios do Município

§ 2º Redução (-):

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
1321 08.244.0008.2014.0000 Casa da Família - Centro de Referência da Assistência Social - C -10.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
018 001 Recursos próprios do Município

**Art. 2º** A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2844/2015 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de março de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

## LEIS

LEI Nº 2924

23 DE MARÇO DE 2016

## AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Gratificação de Produtividade aos ocupantes de cargo efetivos do Município, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder Gratificação por Produtividade mensal até o valor máximo de 150% (cento e cinquenta por cento) a serem calculadas sobre o salário base do servidor ocupante do cargo efetivo do Município, obedecidas às condições e requisitos desta lei.

§1º Por produtividade entende-se o resultado da atuação pessoal do servidor, aferida em razão dos encargos assumidos e das atividades desempenhadas com eficiência.

§ 2º A Gratificação de Produtividade somente será cumulativa com as Gratificações de Escolaridade, Especialização, Titularidade e a prevista no inciso IV do artigo 67 da Lei Municipal n. 1405/2005, sendo vedada a cumulação com outros tipos de gratificações, vantagens, incentivos e/ou produtividades de quaisquer naturezas.

**Art. 2º** Serão atribuídos pontos para a atuação de cada empregado público, quando no desempenho e acompanhamento das atividades exercidas por seus membros efetivos, os quais serão calculados de acordo Boletim Individual de Acompanhamento de Desempenho Funcional, o qual deverá ser aprovado mensalmente pelo titular da Pasta ou servidor designado para essa finalidade.

**Art. 3º** A aferição da Gratificação de Produtividade deverá observar os seguintes critérios:

I. Iniciativa: contribuição espontânea ao trabalho de equipe para melhor execução das tarefas, com pontuação de 0 (zero) a 20 (vinte);

II. Assiduidade de Horário: cumprimento do horário estabelecido, com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez);

III. Assiduidade de Prazo: realização das tarefas dentro do prazo estabelecido, com pontuação de 0 (zero) a 15 (quinze);

IV. Cooperação interna: contribuir com habilidade para o êxito no trato com os colegas de trabalho, com pontuação de 0 (zero) a 15 (quinze);

V. Cooperação externa: tratar com urbanidade a população, prestando-lhes as informações quando solicitadas, com pontuação de 0 (zero) a 15 (quinze);

VI. Eficiência e Eficácia: exercer com zelo e dedicação as atribuições que lhe forem designadas, zelando pela economia do material e conservação do patrimônio público, com pontuação de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco);

VII. Produtividade: volume de trabalho produzido, levando-se em conta a capacidade, sem prejuízo da qualidade, com pontuação de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco);

VIII. Disciplina: observância da hierarquia e respeito às normas legais vigentes, com pontuação de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco);

**Parágrafo Único.** A concessão da Gratificação por Produtividade poderá ser retirada a qualquer momento, especialmente se o servidor não corresponder satisfatoriamente através do desempenho de suas atividades.

**Art. 4º** O Boletim Individual de Acompanhamento de Desempenho Funcional deverá conter as informações descritas no art. 4º, com a devida pontuação e, ainda os seguintes dados:

I. nome da Secretaria Municipal;

II. nome do servidor beneficiado;

III. cadastro/matricula do servidor;

IV. cargo do servidor;

V. período da produtividade aferida;

VI. assinatura do responsável pela aferição, em conjunto com o Secretário da Pasta;

VII. assinatura do servidor;

**Art. 5º** A Gratificação de Produtividade prevista nesta Lei será paga ao servidor juntamente com os vencimentos do mês, sendo que esta Gratificação de Produtividade não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos e proventos e sobre ela não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária, inclusive no cálculo de férias e 13º salário e também não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária.

**Art. 6º** O titular da Pasta deverá encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal de Administração, os Boletins Individual de Acompanhamento de Desempenho Funcional, juntamente com planilha resumida da pontuação aferida.

§1º A Secretaria Municipal de Administração fará a conferência da Planilha-Resumo e dos Boletins, remetendo a Planilha-Resumo ao Chefe do Executivo Municipal que emitirá Decreto de concessão do benefício.

§2º Os Boletins deverão ser arquivados na Gerência-Geral de Recursos Humanos.

**Art. 7º** São anexos da presente os modelos do Boletim Individual de Acompanhamento de Desempenho Funcional e da Planilha-Resumo.

**Art. 8º** Fica revogada a Lei Municipal n. 2373/2013.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de abril de 2016.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de março de 2016.

JESUALDO PIRES  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

Município de Ji-Paraná  
SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_



**BOLETIM INDIVIDUAL DE ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO FUNCIONAL**  
 Gratificação de Produtividade - Lei Municipal n. ....

**1. DADOS GERAIS**

NOME		MATRÍCULA	
CARGO			
PERÍODO DE PRODUTIVIDADE			

**2. AFERIÇÃO**

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a)	Iniciativa	
b)	Assiduidade de Horário	
c)	Assiduidade de Prazo	
d)	Cooperação interna	
e)	Cooperação externa	
f)	Eficiência e Eficácia	
g)	Produtividade	
h)	Disciplina	
<b>TOTAL</b>		

**3. DECLARAÇÃO**

**DECLARO** para os devidos fins legais que as informações prestadas no presente Boletim Individual de Acompanhamento de Desempenho Funcional são verdadeiras.

**4. OBSERVAÇÃO**

**5. ASSINATURAS**

Servidor designado para aferição	Secretário Municipal	Servidor Beneficiado
----------------------------------	----------------------	----------------------

TODOS OS CAMPOS SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO, EXCETO O CAMPO DE OBSERVAÇÃO



## ANEXO II

Município de Ji-Paraná  
SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_



**GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - LEI MUNICIPAL N. ....**  
**PLANILHA-RESUMO**

	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO DE AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				
11.				
12.				
13.				
14.				
15.				
16.				
17.				
18.				
19.				
20.				

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Secretário Municipal

**NOTIFICAÇÃO****NOTIFICAÇÃO**

Notificamos a senhora **IVA ALVES GUIMARÃES**, servidora municipal, Matrícula nº 12747, para que compareça à sedeste Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná, com a finalidade de prestar esclarecimentos quanto à tardança para conclusão da aposentadoria, pois até a presente data não concluiu os procedimentos para a receber o benefício.

Isto posto, **fixamos o prazo de 10 (dez) dias** a contar da publicação do teor desta **Notificação** para que a parte interessada possa se manifestar com relação ao exposto. A falta de manifestação por parte da notificada, após o final do prazo, acarretará na suspensão dos pagamentos de benefícios.

Colocamos-nos, portanto, à disposição para maiores esclarecimentos.

Ji-Paraná/RO, 23 de Março de 2016.

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Diretor-Presidente do FPS  
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

Ciente em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**IVA ALVES GUIMARÃES**  
Matrícula nº 12747

**PORTARIAS****PORTARIA Nº. 015/PMJP/GAB/SEMOSP/2016**

**WALDECI JOSÉ GONÇALVES**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada Comissão Especial para conferir, receber e certificar o material de consumo escovas laterais e centrais que será aplicado no equipamento caminhão varredor, desta Secretaria, adquirido pelo Município, através da SEMOSP, junto à empresa Karcher Industria e Comércio Ltda., conforme processo administrativo nº. 1-11484/2015/SEMOSP.

**Art. 2º** A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

**Eloi João Rodrigues**  
**Edmilson de Almeida**  
**Amarildo Pereira**

**Art. 3º** Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 22 dias do mês de janeiro de 2016.

**WALDECI JOSÉ GONÇALVES**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Decreto nº. 0006/GAB/PM/JP/2013.

**PORTARIA Nº. 016/PMJP/GAB/SEMOSP/2016**

**WALDECI JOSÉ GONÇALVES**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada Comissão Especial para conferir, receber e certificar o material de consumo e permanente Filtros Elementos filtrantes e Bebedouros Industriais que será utilizados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Na Usina de Asfalto Municipal desta Secretaria, adquirido pelo Município, através da SEMOSP, junto à empresa **CLEUZA GONÇALVES PAIXÃO**, conforme processo administrativo nº. 1-12946/2015/SEMOSP.

**Art. 2º** A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

**Narciso de Souza Neto**  
**Agnaldo de Paiva Batista**  
**Jonath de Franca e Castro**

**Art. 3º** Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 17 dias do mês de Março de 2016.

**WALDECI JOSÉ GONÇALVES**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Decreto nº. 0006/GAB/PM/JP/2013.

PORTARIA Nº 018/PMJP/GAB/SEMOSP/2016

**WALDECI JOSÉ GONÇALVES**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada Comissão Especial para conferir, receber e certificar o material de consumo peças e serviços, que serão aplicados nas revisões de garantia da caminhonete marca Chevrolet, mod. S-10, placa NEB-4327, desta Secretaria, adquirido pelo Município, através da SEMOSP, junto à empresa Tigrão Comércio de Veículos Ltda., conforme processo administrativo nº 1-12711/2015/SEMOSP.

**Art. 2º** A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

Janilson de Almeida  
Amarildo Pereira  
Jonath França e Castro

**Art. 3º** Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 15 dias do mês de março de 2016.

**WALDECI JOSÉ GONÇALVES**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Decreto nº. 0006/GAB/PM/JP/2013.

**http://www.ji-parana.ro.gov.br**

**Veja os serviços que a prefeitura de Ji-Paraná oferece para facilitar a vida do cidadão.**

**Licenciamento Ambiental**

**Contracheque**

**Serviços públicos de abastecimento e água potável**

**SAC**

**Imobiliário e Mobiliário SAC - Serviço de atendimento ao cidadão**

**SIC Serviço de Informação ao Cidadão**

**JI-PARANÁ**  
VOCÊ MERECE UMA CIDADE MELHOR!

# Sangue é vida!

## PARA DOAR, É PRECISO:

Ter mais de 18 e menos de 60 anos;

Peso superior a 50 Kg;

Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;

Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;

Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;

Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);

Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

# Doe sangue você também!

